



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 68/67

DOCUMENTO Nº 1 749/67

Artigo 1º - Ficam suspensas as feiras-livres em todo o Município de São Vicente, até que todos os bairros-estejam em condições de instalá-las.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 14/11/1 967

a) Dante Cecchi

cfs

Proe. nº 145/67